



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

REUNIÃO : **ORDINÁRIA Nº 07/2018**
DECISÃO : **436/2018-CEEC**
PROCESSO : **23240463/2015**
INTERESSADO . : **A. M. F. – REPARACAO, MANUTENCAO E MONTAGENS**
INDUSTRIAIS LTDA

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 58º, da Lei Federal 5.194/66 - Profissional Exercendo Atividade nesta Região, Sem o Devido Visto em seu Registro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, apreciando o assunto de que tratam os processos relacionados, por infração ao Art. 16º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966- Falta de Placa por Pessoa Jurídica, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea “a” do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. Considerando que nas provas apresentadas pelo fiscal, aparece a placa da obra, demonstrando que o auto torna-se improcedente. DECIDIU por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração e notificação, abaixo relacionado, não há exigência em lei para cumprimento de área mínima de placa (instituída por resolução do confea) e, dessa forma, não podemos utilizar esse parâmetro para descrever infração (que deve, obrigatoriamente, respaldar-se somente nas leis 5.194/66 e 6.496/77). Nesse caso em análise, o mais correto é arquivar o relatório pois não há embasamento conforme citado acima. A reunião foi coordenada pelo Coordenador Conselheiro ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALE, presentes os senhores conselheiros, ENG. CIV. AUGUSTO ALVEZ ORDONEZ, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. INÊS MARIA MIRANDA LOBATO, ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, ENG. CIV. TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA, ENG. CIV. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ENG. CIV. EDUARDO JOSE CAVALCANTE BRANDAO, ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., ENG. CIV. DANILO DA SILVA BEGOT, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALE, ENG. CIV. EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR; ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO.....

.....
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 13 de setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA
Coordenador da CEEC